



Projeto de Resolução n.º 636/XV/1.^a

REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO (SIOE+)

Desde 2011 que se encontra prevista a implementação do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) através da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, o qual consiste numa base de dados que deve agregar a totalidade da informação disponível sobre os recursos humanos da Administração Pública, bem como sobre a atividade desenvolvida pelos funcionários públicos. Assume-se, assim, como um instrumento que promove a transparência, “indispensável para a definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respectivos recursos humanos” por parte do Governo (cfr. artigo 3.º do diploma invocado). Contudo, até à presente data, incompreensivelmente, a implementação deste sistema não foi concretizada na sua totalidade.

Posteriormente, no ano de 2015, no relatório do Orçamento de Estado para 2016, o Governo do Partido Socialista comprometeu-se, então, a realizar um grande recenseamento da Administração Pública através da criação e reformulação deste Sistema de Informação da Organização do Estado.

Em 30 de janeiro de 2018, foi publicado, em Diário da República, o anúncio de procedimento n.º 497/2018, destinado à celebração de um contrato de aquisição de serviços para desenvolvimento e implementação do SIOE, por parte da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, pelo valor base de 240.000,00 euros. Consultado o Portal Base, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal, verifica que, ao concurso público, concorreram cerca de 7 empresas, e que a decisão de adjudicação à Capgemini Portugal, Serviços de Consultoria e Informática, S.A., e a aprovação da minuta do contrato constam de despacho de 19.07.2018, tendo o Ministro das Finanças à data, Mário Centeno, indicado que, durante o ano de 2019, o objetivo seria alinhar a recolha de toda a informação nessa base de dados.



Contudo, até à presente data, tanto quanto sabemos, o sistema não se encontra implementado, pelo que desconhecemos em que termos foi executado, ou se encontra a ser executado, o referido contrato.

Em 2019, uma vez que o Sistema de Informação da Organização do Estado se encontrava por implementar e perante os problemas, alegadamente, verificados na sua conceção, o regime jurídico de 2011 foi revogado pela Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, de acordo com a qual o referido sistema deve ser aplicado a “todos os serviços integrados, serviços e fundos autónomos, regiões autónomas, autarquias locais, outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, às empresas do setor empresarial do Estado e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, bem como às demais pessoas coletivas públicas e outras entidades públicas”, competindo à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público a gestão operacional do mesmo.

O objetivo original seria o de agregar toda a informação necessária para caracterizar os recursos humanos das entidades públicas, designadamente (i) o número de trabalhadores em exercício efetivo de funções no seio destas entidades, tendo em conta o tipo de relação jurídica de emprego, o tipo de cargo, carreira ou grupo, o género, as habilitações, o escalão etário, (ii) dados sobre fluxos de entradas e saídas no serviço num determinado período de referência, (iii) dados sobre remunerações, suplementos, subsídios, benefícios, gratificações e outros abonos atribuídos, (iv) número de trabalhadores com deficiência ou doença crónica, bem como (v) número de prestadores de serviços, distribuído por modalidade contratual e por género e respetivo cargo (cfr. n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro). No regime atual encontra-se previsto que os dados devem ser atualizados com uma determinada periodicidade por parte das entidades públicas, de forma que, quer estas, quer o Governo, possam estar ao nível dos melhores sistemas de *governance*, no domínio da alocação de recursos humanos na Administração Pública.



A Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, sanciona o incumprimento do dever semestral de publicação dessa informação, ao nível da Administração direta e indireta do Estado, por exemplo, cumulativamente, com “a retenção de 10% na dotação orçamental, ou na transferência do Orçamento do Estado para a entidade pública incumpridora, no mês ou meses seguintes ao seu incumprimento”, bem como com “a não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou aquisição de bens e serviços que sejam dirigidos ao Ministério das Finanças pela entidade pública incumpridora” (cfr. alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro), o que bem denota a importância que o legislador, à data da redação desta Lei, atribuiu à divulgação e publicitação adequadas deste tipo de informação.

No entanto, a Iniciativa Liberal considera que a divulgação atualizada desta informação deve ser efetuada, online, a todo o momento, na plataforma digital disponível para o efeito, existindo, assim, uma obrigação de reporte permanente e que mitigue a sobreposição e a redundância dentro da própria administração pública.

No Relatório de Atividades de 2019, a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público referiu que o “novo” sistema se encontrava ainda em desenvolvimento e, por isso, não havia possibilidade de recolha de dados fidedignos e de qualidade. Pode ler-se, nesse Relatório, que: “No final do ano, a aplicação informática para o SIOE+ encontrava-se ainda em desenvolvimento pela empresa adjudicante, tendo a implementação de novos módulos do SIOE transitado para 2020. Por este facto, não houve recolha de dados das entidades em 2019, o que inviabilizou a execução deste objetivo.”, sendo que: “Em termos comparativos, os orçamentos iniciais da DGAEP nos últimos três anos não apresentam grandes variações, registando-se um ligeiro aumento no orçamento inicial de 2019 face a 2018 e 2017, fruto da necessidade de dar cobertura à execução do projeto SIOE+ adjudicado em 2018 com repercussão no orçamento de 2019” e que: “No que respeita ao projeto SIOE+, atendendo à elevada complexidade do sistema de informação em desenvolvimento, associado ao facto de a empresa contratada para o efeito ter, frequentemente, revelado dificuldade na concretização, atempada e com a qualidade exigida, das atividades previstas na documentação de suporte à respetiva contratação e consequente número de correções solicitadas pela DGAEP, o projeto em apreço não foi disponibilizado, em tempo oportuno, durante 2019,



de modo a permitir a execução das atividades associadas aos indicadores formulados em QUAR. Estas condicionantes impossibilitaram assim a consecução do objetivo 3”.

No Relatório de Atividades de 2020 da mesma entidade, pode ler-se, também, que: “A execução destes indicadores foi prejudicada pelo facto da nova aplicação informática do SIOE não ter sido concluída e disponibilizada em 2020” e que: “Com base na avaliação efectuada e no contexto atual, refere-se, em conclusão, o que se perspetiva para a ação da DGAEP, no decurso do ciclo de gestão seguinte (...) execução dos projetos objeto de candidatura ao SAMA2020 - SIOE Mais Próximo e DGAEP Mais Ágil - com um investimento de cerca de 1.870.00€, a executar entre 2021 e 2022”.

Tendo em conta os sucessivos atrasos na implementação deste sistema de informação, e dado que, até à presente data, não existe qualquer Relatório de Atividades por parte da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público referente ao ano de 2021, é caso para equacionar como é que o Governo pretende organizar o Estado sem dispor de uma base de dados atualizada e fidedigna que permita, com segurança e certeza jurídicas, caracterizar o atual estado da arte dos quadros da Administração Pública, e qual é, afinal, o horizonte temporal com que os portugueses podem contar para a concretização deste sistema de informação uma vez que, invariavelmente, se encontra atrasado.

No dia 4 de Novembro de 2022, em sede de audição sobre a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2023, a Sra. Ministra da Presidência admitiu que o SIOE+ enfrentou problemas no seu desenvolvimento, impossibilitando, assim, até ao momento, a disponibilização de informação sobre os recursos humanos alocados à função pública, de acordo com o modelo proposto pelo Governo em 2018, adiantando, contudo, que tal base de dados será desenvolvida ao longo do ano de 2023, de modo a que a informação possa estar integralmente disponível e acessível em 2024.

Por via da Portaria n.º 924.º-C/2022, de 20 de dezembro, a Secretaria de Estado da Administração Pública e Secretaria de Estado do Orçamento autorizou a Direção-Geral da



Administração e do Emprego Público da aquisição de serviços de licenciamento para os projetos «SIOE+ PRÓXIMO» e «DGAEP MAIS ÁGIL», incluindo as seguintes aquisições: “aquisição de diverso equipamento informático, financiado ao abrigo do Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública (SAMA 2020), por forma a garantir a implementação e evolução dos projetos «SIOE+ PRÓXIMO», «DGAEP MAIS ÁGIL» E «EP On» e “aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação, no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação, para os projetos «SIOE + PRÓXIMO» e « DGAEP MAIS ÁGIL», até ao montante global de 951.392,93€”.

Envolto em promessas, mais uma vez, e apesar de já estar há 8 anos no Governo, o Partido Socialista revelou-se incapaz de implementar este sistema de informação, o qual, no entender da Iniciativa Liberal, se reveste da maior importância, não só por garantir a disponibilização de informação detalhada sobre a organização da Administração Pública a todos os cidadãos, como também pela transparência desses dados, legitimando, por essa via, as opções políticas adotadas pelo Governo neste domínio.

No passado dia 8 de fevereiro de 2023, mesmo tendo em consideração que a digitalização é a ferramenta por excelência da modernização administrativa, em sede de audição regimental na Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e do Poder Local, quando questionado pela Iniciativa Liberal sobre os atrasos verificados na implementação desta plataforma digital, o Sr. Secretário de Estado da Digitalização e Modernização Administrativa não foi capaz de justificar os constrangimentos verificados.

Uma vez que os constrangimentos existem, também, ao nível dos recursos alocados à reformulação do SIOE+ e considerando que o mesmo pode, perfeitamente, ser desenvolvido em parceria com as Universidades e Politécnicos, no entender da Iniciativa Liberal, o Governo deve considerar esta opção, incentivando, assim, a investigação e desenvolvimento multidisciplinar e a otimização de recursos já existentes, manifestando ainda uma verdadeira abertura à sociedade civil e à academia.



Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Resolução

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

1. Concretize, com caráter de urgência, a reformulação do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE+), previsto na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.
2. Garanta que o Sistema de Informação da Organização do Estado se encontra permanentemente atualizado, prevenindo duplicações de reporte da mesma informação dentro da Administração Pública.
3. Equacione o recurso às Universidades e Politécnicos na criação, desenvolvimento e suporte do SIOE+.

Palácio de São Bento, 21 de abril de 2023

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Joana Cordeiro

Bernardo Blanco

Carla Castro

Carlos Guimarães Pinto

João Cotrim Figueiredo



Patrícia Gilvaz
Rodrigo Saraiva
Rui Rocha